DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

LEI Nº 2.281, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Autoriza abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R$ 2.125.000,00 (Dois milhões cento e vinte e cinco mil reais) e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.125.000,00 (Dois milhões cento e vinte e cinco mil reais), destinado a reforços orçamentários em diversas diretorias, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando sua devida Fonte de Recurso, com as seguintes classificações:

1 MUNICÍPIO DE AREALVA
02 EXECUTIVO
02 01 PODER EXECUTIVO

020101 GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0045 Gestão Político Administrativa
04 122 0045 2003 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
Ficha 019
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 20.000,00

04 122 0045 2107 0000 Manutenção da Atividade Delegada
Ficha 030
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 10.000,00

04 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
04 243 0100 Atividades do Conselho Tutelar
04 243 0100 2033 0000 Manut.do Conselho Tutelar do Município
Ficha 031
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 5.000,00
Ficha 032
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 5.000,00

02 02 DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
020202 CONTRIBIUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
28 Encargos Especiais
28 845 Transferências
28 845 0000 Encargos Gerais do Município
28 845 0000 2011 0000 Contribuição ao Pasep
Ficha 037
3.3.90.47.00O BRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 15.000,00

020203 DIV. DE ADMINISTRACAO INTERNA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0046 Suporte Administrativo
04 122 0046 2005 0000 Manutenção dos Serviços de Finanças
Ficha 038
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
Ficha 045
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00

04 122 0046 2010 0000 Pagamentos a Inativos e Pensionistas
Ficha 052
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 10.000,00

02 03 DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA
020301 MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
12 361 0150 2015 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 060
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 5.000,00
Ficha 068
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
Ficha 070
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00

12 361 0154 Transporte Escolar - Ensino Básico
12 361 0154 2016 0000 Manutenção do Transporte de Alunos
Ficha 076

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00

020303 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0142 Merenda Escolar
12 361 0142 2020 0000 Distribuição da Merenda Escolar
Ficha 109
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 40.000,00

02 03 DIRETORIA DE EDUCACAO E CULTURA
020304 FUNDEB - FUNDO EDUCAÇÃO BASICA
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0150 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos

12 361 0150 2017 0000 FUNDEB - 70%
Ficha 118
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 350.000,00
Ficha 119
3.1.90.13.00O BRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 115.000,00

12 365 Educação Infantil
12 365 0160 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos
12 365 0160 2046 0000 FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
Ficha 130
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 15.000,00
Ficha 131
3.1.90.13.00O BRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 30.000,00

02 04 DIRETORIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0106 Desenvolvimento Econômico e Social
08 244 0106 2023 0000 Diretoria de Desenvolvimento Social de Arealva
Ficha 143
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 80.000,00

Ficha 144
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 30.000,00
Ficha 145
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00
Ficha 147
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 40.000,00

02 05 DIRETORIA OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
020501 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0180 Obras e Equipamentos Urbanos
15 452 0180 2280 0000 Manutenção de Vias e Logradouros Públicos
Ficha 187
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 220.000,00
Ficha 188
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 70.000,00
Ficha 189
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 10.000,00
Ficha 190
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 60.000,00
Ficha 193
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 40.000,00
Ficha 194
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 100.000,00

020502 DIVISAO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 Transporte
26 785 Transporte Especiais
26 785 0260 Estradas Vicinais
26 785 0260 2031 0000 Manutenção do SERM
Ficha 212
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 50.000,00
Ficha 216
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 15.000,00

02 06 DIRETORIA DE AGRICULTURA
020601 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA
20 Agricultura

20 606 Extensão Rural
20 606 0210 Assistência Técnica Agrícola
20 606 0210 2007 0000 Apoio ao Produtor Rural
Ficha 229
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 10.000,00

02 07 DIRETORIA DE TURISMO
020701 DIVISÃO DE TURISMO
27 Desporto e Lazer
27 695 Turismo
27 695 0285 Atividades Recreativas
27 695 0285 2045 0000 Manutenção do Turismo
Ficha 237
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00
Ficha 238
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 5.000,00

02 08 DIRETORIA DE SAUDE
020801 DIRETORIA DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0120 Atendimentos em UBS
10 301 0120 2025 0000 Fundo Municipal da Saúde
Ficha 246
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 200.000,00
Ficha 247
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 30.000,00
Ficha 248
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00
Ficha 251
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 30.000,00
Ficha 255
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 40.000,00

10 301 0120 2058 0000 Manutenção do SAMU
Ficha 262
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 30.000,00
Ficha 264
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 10.000,00

10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0124 Ações de Vigilância Sanitária
10 304 0124 2064 0000 Incentivo para Vigilância em Saúde
Ficha 287
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 5.000,00
Ficha 288
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 5.000,00

Total Geral..... R$ 2.125.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º será coberto com o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, demonstrado no Anexo I, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 13 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: MUNICÍPIO DE AREALVA Exercício:2021

Descrição	Valor
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	29.006.218,37
II - (-)Receitas provenientes de convênios	871.677,25
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	28.134.541,12
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	26.982.534,18
V - (-)Receitas provenientes de convênios	285.660,12
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	26.696.874,06
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	6.139.970,49
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	311.655,15
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	5.828.315,34
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,05385
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	6.142.170,12
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	29.006.218,37
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	35.148.388,49
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	32.006.664,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	3.141.724,49
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	440.000,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	**2.701.724,49**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

LEI Nº 2.282, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Concede fornecimento de Vale Especial de Ano Novo no cartão-alimentação SOLUCARD aos servidores públicos municipais e conselheiros tutelares, e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Vale Especial de Ano Novo no Cartão Alimentação SOLUCARD no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) que incidirá no dia 01º de janeiro de 2022, excepcionalmente, a todos os servidores públicos municipais e conselheiros tutelares.

Art. 2º. O vale ora concedido tem caráter eventual, não integrando vencimentos para efeito e direito.

Art. 3º. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 13 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.283, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.93.00 na atividade 13.812.0285.2039.0001 e suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 33.841,94 (trinta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) como segue:

02. - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.05 – DIVISÃO DE CULTURA

13 - Cultura

13.812 – Desporto Comunitário

13.812.0285 – Atividades Recreativas

13.812.0285.2039 – Promoções Artísticas e Culturais

13.812.0285.2039.0001 – Implementação das ações da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Ficha a definir

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 33.841,94

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 11659-9, Banco do Brasil, Agência 6798-9 e rendimentos de aplicação financeira auferidos até a presente data.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 13 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.284, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Visa retificar parte do Artigo 1º da Lei 2.272 de 04 de novembro de 2021".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 1º da Lei Municipal 2.272 de 04 de novembro de 2021, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal ARV-130 - ligação da cidade de Arealva divisa com o município de Pederneiras, com extensão de 10,424 km, no município de Arealva".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 13 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Decretos

DECRETO Nº 2.126, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre pontos facultativos em função as Festividades de Final de Ano – Natal e Réveillon".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, prefeito municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica decretado Pontos Facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Arealva, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, e por motivo das Festividades de Final de Ano (Natal e Réveillon), a data:

- 24 de Dezembro, sexta-feira (em Função ao Feriado de Natal);
- 31 de Dezembro, sexta-feira (em função ao Réveillon).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 06 de Dezembro de 2.021

_____

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

DECRETO Nº 2.127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Designa responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto as instituições financeiras, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n° 14.056.102/0001-33 ficam designada: a Diretora de Desenvolvimento Social CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, RG 43.156.968-X, e a Servidora Municipal, KEROLI DORETE DE AZEVEDO, RG 52.995.625-1, nomeada através da Portaria N° 3.351/2020 responsável pela Tesouraria e inscrita no CRC SP- 319609/O5::

- ABRIR CONTA DE DEPÓSITO;

- AUTORIZAR EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS;

- AUTORIZAR EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

-AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICAÇÕES;

-AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE;

- AUTORIZAR COBRANÇA;

- AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES DE FUNDO DE INVESTIMENTOS;

- AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

- BAIXAR CHEQUES;

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

- CANCELAR CHEQUES;

- CONSULTAR CONATAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSE RECURSOS;

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;

- EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA;

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO;

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER MEIO;

- EMITIR CHEQUES;

- EMITIR COMPROVANTES;

- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

- ENDOSSAR CHEQUES;

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;

- MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES COM CARTÃO ELETRÔNICO;

- RECEBER ONDENS DE PAGAMENTOS;

- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES;

- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

Art. 2º. A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art.3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n° 1.993, de 13 de Julho de 2020.

Arealva, 13 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DECRETO Nº 2.128, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Designa responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de promover as movimentações, abaixo relacionadas, junto as instituições financeiras em nome do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, inscrito no CNPJ sob n° 35.019.927/0001-58, ficam designadas/autorizadas as respectivas servidoras municipais: CAMILA PENHA ZANONI CAMARGO, Diretora de desenvolvimento Social, identificada pelo RG 43.156.968-X, e KEROLI DORETE DE AZEVEDO, nomeada através da Portaria N° 3.351/2020 como responsável pela Tesouraria desta municipalidade, inscrita no CRC SP-319609/O-5.

- ABRIR CONTA DE DEPÓSITO;

- AUTORIZAR EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS;

- AUTORIZAR EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

- AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICAÇÕES;

- AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

- AUTORIZAR COBRANÇA;

- AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES DE FUNDO DE INVESTIMENTOS;

- AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

- BAIXAR CHEQUES;

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

- CANCELAR CHEQUES;

- CONSULTAR CONATAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSE RECURSOS;

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE;

- EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA;

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO;

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER MEIO;

- EMITIR CHEQUES;

- EMITIR COMPROVANTES;

- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

- ENDOSSAR CHEQUES;

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;

- MOVIMENTAR CONTAS CORRENTES COM CARTÃO ELETRÔNICO;

- RECEBER ONDENS DE PAGAMENTOS;

- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES;

- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

Art. 2º - A forma de movimentação será conjunta e não solidária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.001, de 10 de Agosto de 2.020, e demais disposições em contrário.

Arealva, 13 de Dezembro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado